LEI Nº. 032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar"

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

01.14.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
47 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.400,00
01.14.03 – FUNDEB	
92 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00
93 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
01.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
119 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (1.310)	140.000,00
120 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5.310)	50.000,00
121 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (1.310)	84.600,00
TOTAL	**350.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei decorreram da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01.11.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
01.12.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
07 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
09 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	800,00
11 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.000,00
12 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900,00
01.13.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
15 – 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00

01.13.02 – SETOR DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
31 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	39.000,00
01.13.03 – SETOR DE FINANÇAS	
33 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	29.300,00
35 – 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
37 – 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.14.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
42 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (1.220)	5.000,00
43 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (5.220)	44.200,00
44 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
46 – 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	5.000,00
01.14.02 – EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	
68 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
69 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.14.03 – FUNDEB	
77 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Fundamental)	35.000,00
79 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.000,00
80 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Infantil)	3.000,00
01.14.05 – MERENDA ESCOLAR	
110 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	32.230,00
01.16.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
170 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
01.17.01 – S.E.R.M.	
177 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
178 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.18.01 – SETOR DE TRANSPORTES	
193 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
195 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.270,00
01.19.01 – SETOR DE AGRICULTURA	
199 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
01.19.02 – SETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
203 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
204 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
01.20.01 – SETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	

208 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		2.000,00
209 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
210 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.000,00
01.20.02 – SETOR DO TURISMO		
214 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		2.000,00
215 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
216 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		22.600,00
01.20.03 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
220 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		2.000,00
221 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Munic. da Estância Turística de São José do Barreiro, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 0268
S. J. do Barreiro 19/12/2014